



PORTARIA SE Nº 39, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “Prof. Edna”.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 20, de 06 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 07 de outubro de 2021** (Proc. Adm. 4995/2011), RESOLVE:

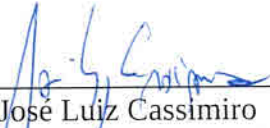
Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria SE nº 18/2016, de Autorização Provisória de Funcionamento, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 15 de junho de 2016, da Instituição de Ensino “**NUCLEO EDUCACIONAL PROFESSORA EDNA S/S LTDA**”, CNPJ **05.294.163/0001-48**, situada à Rua Gilberto Mússio, nº 99, Jardim Eden, Mauá - SP, tendo como Representante Legal **Edna Nunes de Oliveira Souza**, CPF nº **700.464.419-72**.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.915, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 08 de outubro de 2021.



José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação